



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.091, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

### CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A SERVIDORA QUE ABAIXO MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Considerando:

- a implantação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, órgão da Estrutura Administrativa do Município, integrante da Secretaria Municipal de Governo, conforme Lei nº 2.392/2005;
- ainda, as disposições da Lei nº 2.408, de 21/12/2005, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, Sistema em que o PROCON se insere;
- a inauguração das instalações do PROCON, fixada para o dia 30 de outubro próximo, data comemorativa à Emancipação Política do Município;
- a necessidade de aquisição de materiais e realização de serviços, cujas despesas são consideradas pequenas e de pronto pagamento e outras, em caráter de urgência, a exemplo de serviços de instalação de cortinas, compras de equipamentos e material permanente de pequeno valor pecuniário, sem prejuízo de outras estritamente imprescindíveis à efetiva instalação dos serviços, os quais assumem relevância incontestável, desburocratizando o atendimento ao público:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial a Servidora Luciana Régia Barros Ventura, Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, inscrita no CPF sob o nº 958.626.174-34 e RG nº 1.381.111 - SSP/AL, destinado as despesas com a realização de compras e execução de serviços, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 3º** A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até 30 de outubro de 2007.

**Art. 4º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, responsável pela utilização do adiantamento, deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido à Secretaria Municipal de Governo, até 10 (dez) dias após o prazo citado no art. 3º, cabendo a essa remeter referidas contas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, em igual prazo.

**Art. 5º** Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 1.890 de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de setembro de 2007

*José Luciano Barbosa da Silva*  
Prefeito

*Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque*  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2007.

*M. Rosângela B. F. Silva*  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo